LEI MUNICIPAL N° 1.930, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Santo Augusto - ACISA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE SANTO AUGUSTO - ACISA, inscrita no CNPJ sob n° 90.870.213/0001-67, com sede na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 505, nesta cidade de Santo Augusto - RS, a título de contribuição financeira do Município, para dar suporte recursal, técnico e administrativo para a realização da 3ª FEICISA - Feira do Comércio e Indústria de Santo Augusto, a ser realizada no período de 07 a 10 de junho de 2007, visando o intercâmbio comercial e tecnológico de produtos, serviços e divulgação das potencialidades locais.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Atividade: 2049 - PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES, Elemento de Despesa: 3350/41-151 - Outras Instituições Privadas, constante do orçamento vigente.

Art. 3° Para recebimento da contribuição financeira, a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE SANTO AUGUSTO - ACISA deverá atender ao disposto no Art. 21 da Lei Municipal n° 1.893, de 20 de dezembro de 2006, e no que couber ao Art. 116 da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo Único A Entidade deverá proceder a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo máximo de até 30 (trinta), dias a contar da data do recebimento dos valores, observando o detalhamento constante do plano de trabalho e de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Finanças do Município, bem como apresentar relatório detalhando a comercialização individual dos expositores em quantidades e valores, indicando o montante total de negócios realizados na feira.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 05 de junho de 2007.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração